

NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ/MF Nº 12.773.991/0001-24
NIRE 23.300.030.281

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 03 (três) do mês de novembro de 2016, às 11h00min, na sede social da Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, KM 339, CEP 62.350-000.

PRESENCIA: Presentes a Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a Companhia e os debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "1ª Emissão", respectivamente), emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A.*", datada de 26 de agosto de 2015, devidamente aditada em 15 de fevereiro de 2016, em 02 de maio de 2016 e em 24 de agosto de 2016 ("Escritura de Emissão").

CONVOCAÇÃO: Em razão da presença dos Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme se verificou pela assinatura constante da lista de presença de Debenturistas, fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Edson Nobuo Ogawa ("Presidente"), que convidou o Sr. Rodrigo Sluminsky para secretariá-lo ("Secretário").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) autorização para a transferência de recursos disponíveis na conta centralizadora diretamente para a conta corrente de livre movimentação pela Companhia; e (ii) concessão de prazo adicional para elaboração e registro de aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia ("Contrato de Cessão Fiduciária") em virtude da assinatura de novos contratos de compra e venda de energia; e (iii) autorização para que o Agente Fiduciário possa celebrar todos e quaisquer documentos necessários ao fiel cumprimento da presente deliberação, observado o disposto nesta ata.



DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após análise dos itens constantes da ordem do dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva:

(i) Autorizar a transferência da totalidade do saldo disponível nesta data, bem como de receitas a serem obtidas futuramente através de créditos na Conta Centralizadora n. 130569877, da agência 2271 do Banco 033 (Santander), realizados exclusivamente entre a presente data e 15 de dezembro de 2016, desde que apenas oriundos de operações de venda de energia, para a conta n. 130956938 da agência 2271 do Banco 033 (Santander), de livre movimentação da Companhia, até o limite global de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ("Limite Global"), observados os termos do Contrato de Depósito e Administração de Contas celebrado, em 26 de agosto de 2015, entre a Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A., Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A., Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A., Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A., Nova Ventos de Tianguá Norte Energias Renováveis S.A., Ventos de São Jorge Holding S.A., Salus Fundo de Investimento em Participações, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Banco Santander (Brasil) S.A. ("Contrato de Depósito"). Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para custos e despesas da Companhia, notadamente custos e despesas financeiras e operacionais. A presente autorização será formalizada ao Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de Banco Depositário, por meio de uma única Notificação de Transferência emitida pela Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como Agente Fiduciário, nos termos do anexo I à presente ata, autorizando a transferência dos recursos que atualmente se encontram na conta centralizadora bem como que sejam venham a ser disponibilizados exclusivamente entre a presente data e 15 de dezembro de 2016, desde que apenas oriundos de operações de venda de energia, até o Limite Global, tão logo estejam disponíveis na referida Conta Centralizadora, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional. Os debenturistas ratificam que, na ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, nos termos da Escritura de Emissão, os efeitos da presente autorização ficarão imediatamente suspensos, devendo os recursos ser mantidos na referida Conta Centralizadora, por meio da orientação do Agente Fiduciário junto ao Banco Depositário. Os Debenturistas aprovam ainda a transferência de valores, inclusive além do no Limite Global, para pagamento de quaisquer despesas financeiras da Companhia, desde que relativas às Debêntures, incluindo juros, amortização e/ou comissões, mediante solicitação específica da Companhia ao Agente Fiduciário. Neste caso, o Agente Fiduciário enviará nova comunicação ao Banco Depositário, nos termos do anexo II à presente ata, autorizando a transferência dos recursos solicitados pela Companhia, sem necessidade de formalidade adicional, cabendo à Companhia comprovar a utilização dos recursos conforme solicitado. Desde já fica acordado que quaisquer créditos depositados na conta centralizadora que (A) venham a ser disponibilizados após 15 de dezembro de 2016; ou (B) não sejam oriundos de operações de venda de energia, dependerão de expressa anuência dos Debenturistas para transferência a contas de livre movimentação da Emissora. A Emissora desde já reconhece e ratifica que quaisquer recursos oriundos da liberação da Conta Centralizadora deverão ser utilizados exclusivamente no Projeto, nos termos da Escritura de Emissão, não podendo ser transferidos aos acionistas sob qualquer forma de distribuição.

(ii) Concessão de prazo adicional para elaboração e registro de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia em virtude da assinatura de novos contratos de compra e venda de energia, considerando a quantidade de contratos firmados e/ou a serem



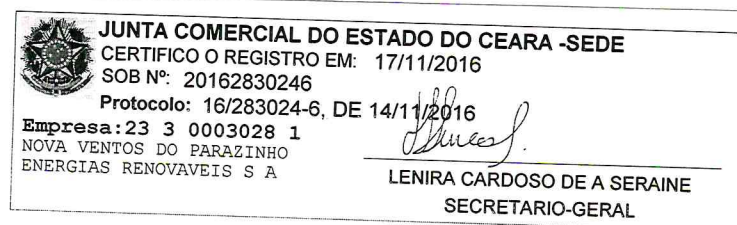
firmados relativos à antecipação de energia, adicional ao previsto em Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado. Desta forma, os debenturistas concordam que o prazo para celebrar aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para incluir direitos relativos aos novos contratos de compra e venda de energia será de (i) até 20 de dezembro de 2016 para os contratos celebrados até esta data; e (ii) até 30 (trinta) dias contados da data em que forem celebrados quaisquer novos contratos após 20 de dezembro de 2016, devendo ser com tomadas todas as providências para a criação e o aperfeiçoamento da garantia sobre tais direitos no prazo de até 15 (quinze) dias da formalização de tais aditamentos. A Emissora será responsável pela inclusão de cláusula indicativa da cessão fiduciária de seus direitos creditórios em quaisquer novos contratos de compra e venda de energia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, ou notificar as contrapartes acerca da cessão fiduciária e obrigação de pagamento na conta indicada.

(iii) Autorizar o Agente Fiduciário a assinar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima aprovadas, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento Contrato de Cessão Fiduciária.

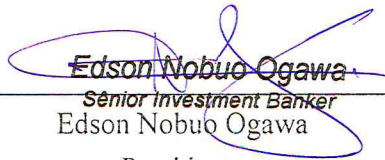
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário.

Ubajara-CE, 03 de novembro de 2016.

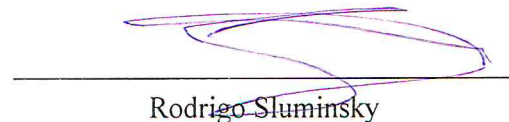
(As assinaturas seguem nas 6 (seis) próximas páginas)



(PÁGINA DE ASSINATURAS 1/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016)



~~Edson Nobuo Ogawa~~
Senior Investment Banker
Edson Nobuo Ogawa
Presidente



Rodrigo Sluminsky
Secretário

ANEXO II

À ata de ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

MODELO - NOTIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA (DESPESAS FINANCEIRAS)

NOTIFICAÇÃO

[Local], [data].

Ao

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Rua Amador Bueno, 474 – Bloco D - 2º andar - Estação 481

São Paulo – SP

CEP 04752-005

At.: Custódia de Terceiros (Célula de Escrow)

Michelly Oliveira e/ou Debora Mellin e/ou Aparecida Nagassaki

Email: debora.mellin@santander.com.br; micheoliveira@santander.com.br;

aparecida.nagassaki@santander.com.br; adriana.toba@santander.com.br;

custodiaescrow@santander.com.br;

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Depósito e Administração de Contas celebrado, em 26 de agosto de 2015, entre a Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A., Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A., Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A., Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A., Nova Ventos de Tianguá Norte Energias Renováveis S.A., Ventos de São Jorge Holding S.A., Salus Fundo de Investimento em Participações, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Banco Santander (Brasil) S.A. (“Contrato de Depósito”).

Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Depósito, solicitamos, por meio da presente, que sejam transferidos da Conta Centralizadora [--] para a conta corrente [--], de livre movimentação da [--] (companhia) a quantia de R\$ [--] ([--]), para fins de pagamento de despesas financeiras da Companhia abaixo listadas:

(i)

(ii)

Atenciosamente,

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Cargo: _____

